

ATO NORMATIVO nº 011,

de 11 de setembro de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Uniplac, **CONSIDERANDO** a redução no valor do repasse feito pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação as bolsas de Estudos do art. 170 da Constituição Estadual para o ano de 2017; **CONSIDERANDO** que em virtude de tal redução de repasse o número de alunos beneficiados com referidas bolsas de estudo foi igualmente reduzido; e **CONSIDERANDO** que o Conselho de Administração da Fundação Uniplac tem clara a missão da Fundação em colaborar com o desenvolvimento regional e que a manutenção de alunos na Uniplac ajuda sobremaneira em tal objetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica autorizada a Diretoria Executiva da Fundação Uniplac a conceder bolsa de estudos aos alunos classificados no processo de concessão de bolsas de estudos provenientes do repasse feito pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação às Bolsas de Estudos do art. 170 da Constituição Estadual, que não tenham recebido benefício em face da ausência de recursos para contemplar a todos os classificados.

Art. 2º – A bolsa de estudo contemplada neste ato normativo se restringe até o percentual de 20 % (vinte por cento) da mensalidade contratada para o 2º semestre do ano de 2017, e será concedida para as mensalidades vincendas em outubro, novembro e dezembro de 2017, sem reflexos retroativos.

Art. 3º - A lista dos beneficiados e valores do benefício concedido por este Ato Normativo comporão a Anexo I deste Ato.

Art. 4º – Os alunos contemplados com a Bolsa de Estudos definida por este Ato deverão atender às regras contidas nos art's. 53, 54 e 55 do Edital 075/2017.

Art. 5º - Este Ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de setembro de 2017.

Marco Aurélio de Liz Marian
Presidente do Conselho de Administração
FUNDAÇÃO UNIPLAC